
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.386, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 74.402.417,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 74.402.417,32 (Setenta e quatro milhões quatrocentos e dois mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEOP	01754000030	449051	27.344.228,68
261010612212978339 - PMPA	01500000001	339093	2.200.000,00
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	500.000,00
582012312212978339 - CEASA	01500000001	319011	185.000,00
691012312212978339 - SETUR	01500000001	319011	167.000,00
771012433112978311 - SECOM	01500000001	339046	45.000,00
842010912212978339 - IGEPPS	01802000061	319004	497.000,00
842402827400009028 - SPSM/PA	01500000001	319001	40.573.656,02
842402827400009028 - SPSM/PA	02500000001	319001	2.890.532,62
TOTAL			74.402.417,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	27.344.228,68
261010633112978311 - PMPA	01500000001	339046	2.200.000,00
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339040	500.000,00

691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	167.000,00
771012412212978338 - SECOM	01500000001	449052	45.000,00
842010912212974668 - IGEPPS	01802000061	339030	150.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339039	190.000,00
842010912212978339 - IGEPPS	01802000061	339036	70.000,00
842010912215088498 - IGEPPS	01802000061	339014	20.000,00
842010912815082245 - IGEPPS	01802000061	339015	27.000,00
842010912815082245 - IGEPPS	01802000061	339039	40.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	01500000001	319001	39.685.276,83
842402827400009028 - SPSM/PA	01500000001	339093	888.379,19
842402827400009028 - SPSM/PA	02500000001	339093	2.890.532,62
852010612212978338 - CPC	01500000001	339039	185.000,00
TOTAL			74.402.417,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
 GOVERNADOR DO ESTADO
 RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.069, DE 16/12/2024 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**